

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.986.985,33 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486394 - SEDAP	0101	339093	7.000,00
141012060113486395 - SEDAP	0101	449052	95.473,00
141012060113706561 - SEDAP	0101	449052	158.030,00
241012212212974534 - SEDEME	0101	339039	169.604,64
241012266213476691 - SEDEME	0101	335041	260.000,00
572012060613486786 - EMATER	0261	339030	180.000,00
572012060613486786 - EMATER	0261	339036	20.000,00
572012060613486786 - EMATER	0261	339039	195.380,68
572012060613486786 - EMATER	0261	339047	5.000,00
572012884613869042 - EMATER	0261	469092	17.399,37
582012312212974534 - CEASA	0101	339039	166.637,78
582012312212974534 - CEASA	0261	339039	259.771,43
582012312212974535 - CEASA	0101	319013	20.722,81
582012312212974535 - CEASA	0261	339008	11.800,00
582012333112016004 - CEASA	0101	339046	870,00
702012212212974535 - CODEC	0101	319013	19.940,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339036	400.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339039	778.652,98
922012060413706204 - ADEPARÁ	0101	335041	75.000,00
922012060413706573 - ADEPARÁ	0261	339014	60.000,00
922012060413706573 - ADEPARÁ	0261	339030	84.500,00
961010433112016243 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339049	1.202,64
		TOTAL	2.986.985,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212974534 - SEDAP	0101	339039	6.000,00
141012012212974534 - SEDAP	0101	339047	1.000,00
141012060213756605 - SEDAP	0101	449052	253.503,00
241012366213476431 - SEDEME	0101	339014	72.875,57
241012366213476431 - SEDEME	0101	339030	27.960,00
241012366213476431 - SEDEME	0101	339033	207.012,52
241012366213476431 - SEDEME	0101	339035	26.800,00
241012366213476431 - SEDEME	0101	339036	6.000,00
241012366213476431 - SEDEME	0101	339039	88.956,55
572012012212974534 - EMATER	0101	339047	87.403,39
572012012212974535 - EMATER	0261	319013	17.399,37
572012012213487424 - EMATER	0261	449039	28.150,73
572012012213487424 - EMATER	0261	449051	271.849,27
572012012213487424 - EMATER	0261	449052	100.380,68
572012060613486397 - EMATER	0101	339030	20.722,81
572012060613486786 - EMATER	0101	339036	19.940,00
582012312212974534 - CEASA	0261	339139	11.800,00
582012312212974534 - CEASA	0261	449052	7.994,82
582012312212974535 - CEASA	0101	339047	12.786,90
582012312613776719 - CEASA	0261	339139	23.218,19
582012333112016004 - CEASA	0101	339046	36.156,68

582012333112016243 - CEASA	0101	339049	6.671,71
582012360513706638 - CEASA	0261	449051	7.655,18
582012360513707478 - CEASA	0101	339092	23.934,60
582012360513707478 - CEASA	0261	449051	39.000,00
582012884613869042 - CEASA	0101	469092	554,50
672011645113467484 - COHAB	0261	449039	181.903,24
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339036	84.500,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	449052	778.652,98
922012012613776719 - ADEPARÁ	0261	339039	400.000,00
922012012613776719 - ADEPARÁ	0261	339139	60.000,00
922012033112016243 - ADEPARÁ	0101	339039	60.000,00
922012033112016243 - ADEPARÁ	0101	339049	15.000,00
961010433112016004 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339046	1.202,64
		TOTAL	2.986.985,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSE ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
D E C R E T O N º 1442, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.180.773,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.180.773,64 (Doze Milhões, Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212974535 - SEJUDH	0101	339036	3.797,24
431010812212974535 - SEASTER	0101	339036	16.900,00
431010824413566446 - SEASTER	0338	335043	37.100,00
431010842213534931 - SEASTER	0101	339039	202.476,53
612011012212974576 - Fund. Santa Casa	0269	339037	1.116.802,12
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	560.910,88
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339036	670.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339039	994.000,00
642011030213122610 - FHCGV	0269	339030	1.000.000,00
682010812212974535 - FASEPA	0101	319011	110.582,43
901011012813926265 - FES	0103	339018	232.654,00
901011030213122610 - FES	0103	334181	73.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339030	1.048.903,16
901011030213122610 - FES	0103	339037	587.379,26
901011030213122610 - FES	0103	339039	252.382,47
901011030213122610 - FES	0103	339047	115.000,00
901011030213122610 - FES	0349	334181	2.430.000,00
901011030213126705 - FES	0103	335043	2.325.589,44
901011030313912608 - FES	0103	339030	213.181,11
901011030513006256 - FES	0149	339039	134.000,00
901011030513006781 - FES	0103	334181	47.765,00
901011033112016243 - FES	0149	339049	8.350,00
		TOTAL	12.180.773,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$